



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

=LEI Nº 3.799, DE 14 DE ABRIL DE 2025= Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Leandro César Silva Valadares)

“Acrescenta dispositivos na Lei 750/1979 e dá outras providências.”

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta o §3º ao Artigo 28-A da lei 750/1979, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art.28.....

§3º A compensação da área institucional do empreendimento habitacional, por construção de equipamento público comunitário, poderá ser realizada através de implantação de infraestrutura essencial para o abastecimento de água potável e coleta, tratamento e destinação de esgoto sanitário desde que:

I – Sejam comprovadamente necessárias para atender o parcelamento do solo em questão e compatíveis com as diretrizes da Certidão de Diretrizes emitida pelo Poder Executivo Municipal;

II – Estejam devidamente integradas ao sistema público de saneamento básico, permitindo sua operação e manutenção pelo órgão competente;

III – Possuam localização e dimensões adequadas para garantir o funcionamento e a acessibilidade dos equipamentos públicos vinculados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 14 DE ABRIL DE 2025.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES

- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.